



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO Nº 1/2023 PROJETO DE LEI Nº 4/2023

Altera as Leis nº 10.220 e 10.221, ambas de 9 de junho de 2021, ampliando as modalidades de licitação a serem utilizadas para a alienação do imóvel que especifica.

Art. 1º A ementa da Lei nº 10.220, de 9 de junho 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Autoriza a alienação, por licitação, do imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.”(NR)

Art. 2º A ementa da Lei nº 10.221, de 9 de junho 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Autoriza o Poder Executivo a investir recursos oriundos da alienação, por licitação, do imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, na infraestrutura do esporte amador e da cultura do Município.”(NR)

Art. 3º A Lei nº 10.220, de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica desafetado do uso especial o imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo mediante licitação.”(NR)

Art. 4º A Lei nº 10.221, de 9 de junho 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a investir recursos oriundos da alienação, por licitação, do imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, na infraestrutura do esporte amador e da cultura do Município, na seguinte ordem:”(NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 18 de janeiro de 2023.

PAULO LANDIM  
Presidente